

CONTRATO Nº. 010 /2021-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E
SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, estabelecido nesta Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº. 15.267.097/0001-70, estabelecida à Setor de Indústrias Gráficas de Setor de Indústrias de Taguatinga, Conjuntos "B" e "C" - LOTES 05; 6; 7 e 08 - Parte, CEP 72153-503, Taguatinga Norte - Brasília - DF, telefone (61) 3336-2001, e-mail teixeiradigitaldf@gmail.com, representada pelo Sr. Domingos Sávio Teixeira Júnior, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2020-MP/PA, por execução indireta, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 003/2020-SGJ-TA e apensado 068/2020-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 43182/2019 e Juntado 15561/2020), e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de diagramação eletrônica e impressão do Relatório de Gestão 2019-2020 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.131.1494.8760 - Governança e Gestão;

Elemento: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 4.657,85 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete mil reais e oitenta e cinco centavos), conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 11/12/2020, pela execução do objeto contratado, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo.

Item	Especificação Técnica	Unid.	Qtd	Preço Unitário	Valor Global
3	Diagramação eletrônica do Relatório de Gestão - Criação de projeto gráfico, diagramação eletrônica, layout de infográficos, tratamento de imagens e arte-finalização de publicação. - Formato (largura x altura): 20cm x 28cm (fechado) 40cm x 28cm (aberto) - Páginas: 80 - Fotos: 100	Serviço	1	1.028,85	1.028,85

	- Infográficos: 10				
4	Impressão do Relatório de Gestão da Procuradoria Geral de Justiça *Formato (largura x altura): 28cm x 20cm (fechado) 40cm x 28cm (aberto); *Páginas: 80 - Capa em laminação brilhante com impressão em policromia (4x4), papel couché 150g/m²; *Miolo em papel couché fosco 75g/m² certificado, com impressão em policromia (4x4); *Acabamento grampeado e alceado.	Unidade	100	36,29	3.629,00

Parágrafo primeiro – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em conta bancária no **Banco do Brasil (001), agência: 1235-1 e Conta Corrente: 59.679-5**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o cumprimento do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e na Especificação.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.2. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.3. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.

5.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

5.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.5. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.5.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.5.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.5.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.5.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.5.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.5.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo

5.7. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o CONTRATADO:

5.7.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.7.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM = I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de **cada item**, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado, em consonância com as disposições desta Cláusula.

7.1.1. Caso assim queira, a contratada deverá requerer o reajustamento do preço, mediante protocolo no Ministério Público do Estado do Pará, até a data em que se completar cada

período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, sob pena de preclusão quanto ao período correspondente.

7.1.2. A data-base para o cálculo do reajuste é a data da apresentação da proposta.

7.1.3. Para o cálculo do reajuste, deverá ser adotado o IGP-DI (da Fundação Getúlio Vargas), em sua variação para o período de 12 (doze) meses, a contar da data-base referida no item 7.1.2.

7.1.4. O valor reajustado será concedido somente a partir da data de cada prorrogação, ainda que posterior à atualidade da proposta, e observados os itens anteriores.

7.2. Se a contratada requerer o reajustamento do preço em conformidade com o item 7.1.1, mas o valor reajustado ainda não puder ser concedido na data da prorrogação contratual, por indisponibilidade do índice para a variação referida no item 7.1.3, constará do termo aditivo de prorrogação a ressalva do direito da contratada ao reajuste do preço, que ocorrerá efetivamente mediante termo aditivo específico e quando houver aquela disponibilidade, com retroatividade à data de cada prorrogação.

7.3. Não serão admitidos requerimentos de reajustes para períodos preclusos

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. O Relatório do Relatório de Gestão 2019-2020 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará está dividido nas etapas de diagramação e impressão cujos prazos de entrega de cada etapa seguem abaixo:

8.1.1. Quanto à diagramação eletrônica, a mesma deverá ser realizada em até 40 (quarenta) dias corridos, a contar da entrega, pela CONTRATANTE, do material a ser trabalhado;

8.1.2. O relatório deverá ser entregue em três formatos após a validação formal da CONTRATANTE, conforme segue:

8.1.2.1 (três) arquivos eletrônicos em PDF, sendo 1 (uma) versão em alta resolução, 1 (uma) em baixa resolução e 1 (uma) em alta resolução com preparação para impressão.

8.1.2.2 As versões eletrônicas poderão ser encaminhadas à CONTRATANTE em mídia digital, em meio a ser definido em comum acordo entre as partes.

8.1.2.3. Arquivo de editoração eletrônica original utilizado para a diagramação da publicação, em formato editável (contendo todos os links, conteúdos e fontes utilizadas).

8.1.2.4. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma das etapas de realização dos serviços e submetê-lo à avaliação da CONTRATANTE, que poderá ajustá-lo conforme necessidade.

8.1.2.5. As propostas de arte, projeto gráfico ou identidade visual do relatório devem ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação.

8.1.2.6. A rejeição de uma proposta apresentada pela CONTRATADA deve ser fundamentada por escrito pela CONTRATANTE.

8.1.2.7. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais com capacidade técnica comprovada por meio de portfólio ou qualquer outro material gráfico para desenvolver a criação de projeto gráfico, diagramação, tratamento de imagem, arte finalização do relatório, além de equipamentos compatíveis com a complexidade de elaboração do relatório;

8.1.2.8. A partir da aprovação da proposta, os arquivos entregues deverão vir arte-finalizados e preparados para impressão/produção, que será de responsabilidade da CONTRATANTE. 4.1.2.9. O prazo de entrega do trabalho só poderá ser prorrogado, mediante justificativa comprovada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

8.1.2.10. A critério da CONTRATANTE, podem ser solicitadas reuniões virtuais para alguma definição relacionada a elaboração do relatório como *briefing* e eventuais alinhamentos.

8.1.2.11. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do layout do relatório no prazo previsto, deve(m), a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão;

8.1.2.12. Verificada a incompatibilidade do material entregue com o exigido na licitação ou que apresente desconformidade com as exigências requisitadas, ficará a CONTRATADA obrigada a proceder os ajustes necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação sem qualquer ônus para a Administração;

8.1.2.14. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.1.3. Quanto à impressão do relatório deve ser impresso até **10 (dez) dias** corridos, a contar da entrega, pela CONTRATANTE, do material a ser impresso. Já inclusos nesse prazo a impressão da 1ª prova de impressão para validação da prova e a impressão final após verificada e aceita a prova.

8.1.4. Após a validação formal, o relatório deve ser entregue à CONTRATANTE, conforme segue:

a) 100 (cem) exemplares impressos, com base nas especificações contidas neste instrumento;

b) A impressão deve ser encaminhada à Assessoria de Comunicação Social do MPPA (Edifício-sede do Ministério Público do Pará na Rua João Diogo, 100 – Cidade Velha, Belém/PA), no horário de 8h às 14h (de segunda-feira a sexta-feira, exceto aos feriados e dias com ponto facultativo), correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

8.1.5. O serviço será desenvolvido nas dependências da CONTRATADA, que deverá dispor de profissionais com a qualificação necessária, além equipamentos necessários para a perfeita impressão do relatório.

8.1.6. O prazo de entrega da impressão só poderá ser prorrogado mediante justificativa comprovada e aceita pela CONTRATANTE.

8.1.7. O recebimento do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, dar-se-á em duas etapas:

a) em caráter provisório, em até 2 (dois) dias úteis após a execução dos serviços contratados, ocasião em que será verificada a condição aparente geral do objeto, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados.

c) O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pela FISCALIZAÇÃO.

8.1.8. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material;

8.1.9. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresente desconformidade com as exigências requisitadas, será a CONTRATADA obrigada a proceder por sua conta a substituição, total ou parcial, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis contados da comunicação sem qualquer ônus para o MPPA, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, **não podendo ser prorrogado**, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público do Estado do Pará as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

10.1.2. Rejeitar o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

10.1.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas,

anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão Superior, por escrito, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

10.1.4. Verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Instituição responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a FISCALIZAÇÃO identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder às correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, entregando os produtos contratados, no prazo, no local e horário previstos nas ESPECIFICAÇÕES, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, da criança e do adolescente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, apresentando quando solicitado a comprovação de:

11.2.8.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.8.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.8.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.8.4. Do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados;

11.2.11. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;

11.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto desta contratação;

11.2.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.14. Conceder à CONTRATADA todos os direitos de uso, sem prazo de validade, sobre os produtos decorrentes dos serviços prestados.

11.2.15. Não haverá vínculo de qualquer natureza nem relação de subordinação entre os profissionais e a CONTRATANTE.

11.2.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo Primeiro do ar. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2.17. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 que VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

11.2.17.1. A vedação do item 11.2.17 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

11.2.17.2. A vedação do item 11.2.17 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.2.17.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;



11.2.18. Observar a VEDAÇÃO de contratação de Empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da **Resolução nº 177/2017-CNMP**:

11.2.18.1. Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) contra o patrimônio;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

g) contra a vida e a dignidade sexual;

h) praticados por organização ou associação criminosa;

i) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

j) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

k) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

11.2.18.2. Aqueles que tenham:

I – praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, reconhecidos por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

II – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão definitiva sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

III – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto contratados, substituição do objeto contratados e garantia;

13.3.2.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 20%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;

II. Entrega parcial dos objetos licitados;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IV. Prestação irregular da garantia;

V. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.3. De 30%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;

II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.6. A multa ou a diferença poderá ser descontado dos créditos devidos, cobrada administrativamente pela Contratante ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no **item 27.4.1 do edital**, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, e na forma disposta na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 01 de fevereiro de 2021


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DOMINGOS SAVIO
TEIXEIRA

JUNIOR:02542095132

Assinado de forma digital por

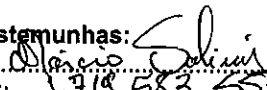
DOMINGOS SAVIO TEIXEIRA

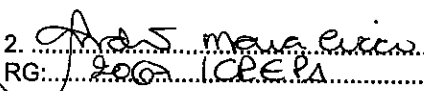
JUNIOR:02542095132

Dados: 2021.02.01 11:54:33 -03'00'

TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA

Testemunhas:

1. 
RG: 1715 583 SSP-PA

2. 
RG: 200 ICPEPA

PORTARIA N.º 155/2021-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, e.e., usando de suas atribuições legais,

R E S O L U E:

DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 070/2020-SGJ-TA, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, art. 13, I, do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Estadual 534, de 05 de fevereiro de 2020, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 1º, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, 1º Suplente, e a servidora LAYS FAVALHO BASTOS, 2ª Suplente, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio a servidora GORETH ROCHA BORBA COSTA e, no seu impedimento, CÉLIA MARIA DE MOURA BRITO, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 26 de janeiro de 2021.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 623645

CONTRATO**Nº do Contrato: 011/2021-MP/PA.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 049/2020-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA (CNPJ/MF nº. 15.267.097/0001-70)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de diagramação eletrônica e impressão do Relatório de Gestão 2018-2019 da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará.

Data da Assinatura: 01/02/2021

Vigência: 02/02/2021 a 31/07/2021

Valor Global: R\$ 4.655,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.131.1494.8760 - Governança e Gestão;

Elemento: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Setor de Indústrias Gráficas de Setor de Indústrias de Taguatinga, Conjuntos "B" e "C" - LOTES 05; 6; 7 e 08 - Parte, CEP 72153-503, Taguatinga Norte - Brasília - DF, telefone (61) 3336-2001, e-mail telxelradigitaldf@gmail.com.

Protocolo: 623760

Núm. do Contrato: 005/2021-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 011/2020-MPPA e Ata de Registro de Preços nº 008/2020-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA-ME.

Objeto: Serviços de diagramação eletrônica, editoração e impressão de material gráfico.

Data da Assinatura: 29/01/2021.

Vigência: 02/02/2021 a 02/07/2021.

Valor global: R\$ 6.276,00 (seis mil, duzentos e setenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.128.1494.8943;

Elemento de Despesa: 3390-39;

Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 623555

Núm. do Contrato: 007/2021-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n. 036/2020-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de acesso à Internet para a Promotoria de Justiça de Castanhal/PA.

Data da Assinatura: 29/01/2021.

Vigência: 02/02/2021 a 02/02/2022.

Valor global: R\$ 2.099,88 (dois mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758;

Elemento de Despesa: 3390-40;

Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 623550

Nº do Contrato: 010/2021-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 049/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA (CNPJ/MF nº. 15.267.097/0001-70)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de diagramação eletrônica e impressão do Relatório de Gestão 2019-2020 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.

Data da Assinatura: 01/02/2021

Vigência: 02/02/2021 a 31/07/2021

Valor Global: R\$ 4.657,85 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete mil

reais e oitenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.131.1494.8760 - Governança e Gestão;

Elemento: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Setor de Indústrias Gráficas de Setor de Indústrias de Taguatinga, Conjuntos "B" e "C" - LOTES 05; 6; 7 e 08 - Parte, CEP 72153-503, Taguatinga Norte - Brasília - DF, telefone (61) 3336-2001, e-mail telxelradigitaldf@gmail.com.

Protocolo: 623757

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Núm. do Termo aditivo: 4

Núm. do Contrato: 011/2018-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa JHF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará. Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Nona, item 9.10. do Contrato.

Data de Assinatura: 29/01/2021.

Vigência do Aditamento: 05/02/2021 a 04/05/2021.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de despesa: 3390-37. Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 623777

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 1

Núm. do Contrato: 017/2020MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa JHF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará. Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Nona, item 9.1. do Contrato.

Data de Assinatura: 29/01/2021.

Vigência do Aditamento: 02/03/2021 a 01/06/2021.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de despesa: 3390-37. Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 623776

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 4

Núm. do Contrato: 010/2018-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa JHF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará. Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Nona, item 9.10. do Contrato.

Data de Assinatura: 29/01/2021.

Vigência do Aditamento: 05/02/2021 a 04/05/2021.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de despesa: 3390-37. Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 623774

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 3.

Núm. do Contrato: 107/2019-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. LORENA SOUZA MARTINS.

Objeto do Contrato: locação de imóvel (conjunto de salas 101 a 105, incluindo 05 vagas de garagem), situado à Avenida Senador Lemos, nº 443, Ed. Village Executive, bairro: Umarizal, na cidade de Belém/PA, que será utilizado como sede das Câmaras de Tratamento de Conflitos Agrários, Núcleo de Questões Agrárias e Fundiárias - NAF e Núcleo Permanente de Incentivo a Autocomposição - NUPEIA.

Justificativa do Aditamento: Retificação da cláusula segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2019-MP/PA, para discriminação dos valores referentes ao condomínio e ao aluguel, conforme manifestação da Técnica Contadora da Atividade de Licitações e Contratos e da renegociação feita pela Comissão de Gestão de Contratos deste Órgão Ministerial junto à Locadora.

Data de Assinatura: 29/01/2021.

Valor Anual Reajustado Renegociado: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 623821

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 1.

Núm. do Contrato: 072/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. NEILA CRISTINA TRIVISAN.

Objeto e Justificativa do Aditamento: locação de imóvel situado à Rua 12